PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.295, de 06 de novembro de 2014

EMENTA: Altera o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.790 de 28 de maio de 1999, na parte que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº. 1.790 de 28 de maio de 1999, passa por força desta Legislação a viger com os seguintes termos:

> **" Art. 4º. Os recursos arrecadados resultantes das multas aplicadas pela violação das normas desta Lei, deverão ser depositados em conta específica do Fundo Municipal de Defesa de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC."**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de novembro de 2014.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo